



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024/FMS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/FMS

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA AO MENOR Y.S.A. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO 01.2022.00036381-4/SC OFÍCIO 1058/2022/01PJ/TRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda, Orçamento Estimado, Documentos de Habilitação, Termo de Referência e Autorização por parte Gestor.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;





VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A presente contratação possui previsão legal na Lei Federal nº 14.133/21, no art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a **pessoa física GLECIRA PIRES FERRETTI, inscrita no CPF 465.225.060-68, estabelecida na Rua WILHELM DOERING, nº 300, Bairro CENTRO, AGROLÂNDIA/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

Primeiro, o fornecedor é um profissional qualificado e especializado, garantindo um suporte adequado às necessidades específicas de Y.S.A. Além disso, a proximidade geográfica facilita o acesso frequente e regular às sessões, essencial para o progresso contínuo do tratamento. A utilização de um fornecedor local também promove a otimização dos recursos públicos, garantindo um atendimento de qualidade sem custos adicionais significativos. Além disso, a escolha do fornecedor municipal fortalece os laços comunitários e contribui para o desenvolvimento e valorização dos serviços de saúde locais. Dessa forma, a seleção do fornecedor no município não só atende às necessidades imediatas do menor Y.S.A., mas também promove um uso responsável e eficaz dos recursos disponíveis.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se que os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.





O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**.

Demonstra assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Justificamos o preço do serviço conforme a tabela de honorários do Sindicato dos Fonoaudiólogos do Paraná e Santa Catarina. A tabela sindical estabelece os valores mínimos a serem praticados para garantir a qualidade do serviço e a justa remuneração dos profissionais.

O acompanhamento de fonoaudiologia envolve uma série de procedimentos especializados, incluindo avaliação inicial, elaboração de plano terapêutico, sessões individuais de terapia, reavaliações periódicas e relatórios de evolução. Cada um desses procedimentos requer tempo, conhecimento técnico e experiência do profissional, conforme os parâmetros estabelecidos pelo sindicato.

Considerando a necessidade de um atendimento contínuo e personalizado, que é essencial para o desenvolvimento do menor Y.S.A., o preço proposto está em conformidade com os valores sindicais, garantindo assim a viabilidade do tratamento. Desta forma, asseguramos que o serviço prestado será de alta qualidade e atenderá às expectativas tanto do menor quanto do MPSC.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024: Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

VIII - CONCLUSÃO





Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA AO MENOR Y.S.A. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO 01.2022.00036381-4/SC OFÍCIO 1058/2022/01PJ/TRO.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA AO MENOR Y.S.A. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO 01.2022.00036381-4/SC OFÍCIO 1058/2022/01PJ/TRO.**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA
01	05	SERVIÇO	ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO	R\$180,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2022.00036381-4/SC e pelo Ofício 1058/2022/01PJ/TRO, justifica-se a necessidade do serviço de acompanhamento fonoaudiológico ao menor Y.S.A. com base nos seguintes pontos:

Primeiramente, o menor Y.S.A. apresenta dificuldades significativas na comunicação oral, prejudicando seu desempenho escolar e sua interação social. Avaliações prévias indicam a presença de distúrbios de fala e linguagem, os quais requerem intervenções terapêuticas especializadas para promover o desenvolvimento adequado da comunicação.

Ademais, o acompanhamento fonoaudiológico é fundamental para prevenir possíveis complicações futuras, tais como dificuldades de aprendizagem e problemas emocionais decorrentes da baixa autoestima. A intervenção precoce é essencial para maximizar os resultados terapêuticos e garantir uma melhor qualidade de vida para o menor.

Por fim, o apoio fonoaudiológico proporcionará orientações e estratégias tanto para a criança quanto para seus familiares, facilitando a prática e a continuidade das atividades de desenvolvimento da fala e linguagem no ambiente familiar. Portanto, a implementação deste serviço é crucial e justificada para atender às necessidades específicas do menor Y.S.A. e promover seu desenvolvimento integral.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a realização das sessões de fonoaudiólogo conforme estipulado neste Termo de Referência, mediante escolha por dispensa de licitação. Essa abordagem é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos terapêuticos prescritos, sem interrupções, conforme requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2022.00036381-4/SC e pelo Ofício 1058/2022/01PJ/TRO.

A escolha por dispensa de licitação é justificada pela urgência em dar continuidade aos tratamentos terapêuticos prescritos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC). Qualquer atraso na contratação dos serviços poderá comprometer a saúde e o bem-estar do requerente, além de violar as determinações legais.

Diante da necessidade urgente de garantir a continuidade dos tratamentos terapêuticos prescritos, a escolha por dispensa de licitação para a contratação dos serviços se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente. Essa abordagem permite atender às determinações legais, garantindo a qualidade, eficácia e continuidade dos cuidados terapêuticos prestados ao requerente do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2022.00036381-4/SC e pelo Ofício 1058/2022/01PJ/TRO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O tratamento deverá ser realizado em ambiente adequado, que ofereça as condições necessárias para a prestação de serviços de qualidade, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes. Além disso, os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com as competências e certificações exigidas para a especialidade de fonoaudiologia. Isso assegura que os pacientes receberão cuidados especializados e apropriados às suas necessidades, conforme estipulado no Termo de Referência. (se aplicável).

Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão atuar conforme os princípios éticos e profissionais das suas respectivas áreas de atuação. Eles deverão seguir as normas e regulamentações dos conselhos profissionais a que pertencem, assegurando um atendimento ético, seguro e eficaz aos pacientes. Isso inclui a obrigação de manter a confidencialidade das informações dos pacientes, prestar cuidados com competência e diligência, e respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes em todas as circunstâncias. A adesão a esses princípios éticos é fundamental para garantir a integridade e a qualidade dos serviços prestados, além de fortalecer a confiança dos pacientes e da administração pública na execução do contrato. (se aplicável).

Os serviços serão prestados em atendimento individual.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços serão prestados em atendimento individual.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições descritas neste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agrolândia;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do objeto apresentado na proposta;

A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer serviço, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital e no Contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a





substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar acompanhar e conferir os serviços;

Fiscalizar os serviços através de servidor designado para este fim,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos materiais a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$900,00 (novecentos reais)**.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	1201 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
Ação:	2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010.0301.0025
Vínculo:	150010020000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Referência:	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Guido Bauer
Secretaria Municipal de Saúde

Michele Gutz
Auxiliar administrativo

